

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº 63.762.033/0001-99
Lei de Criação nº 379/92

Lei nº 281/ 2003
De 26 de setembro de 2003.

“Institui no Município o
Programa de Incentivo ao
Esporte e dá outras
Providências”.

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, visando o desenvolvimento do Esporte Amador do município.

Art. 2º - Para a realização do objetivo preconizador no artigo anterior ao DEPARTAMENTO DE ESPORTES do Município, fica autorizada a captar verbas:

- a) - pela locação das praças esportivas (Ginásios de Esportes, quadras polivalentes e estádios), de propriedade do Município.
- b) - pelo aluguel de painéis publicitários, nas praças esportivas;
- c) - pela renda de publicações em uniformes, com a veiculação de logotipos de empresas comerciais.

Art. Nº3 - Os recursos captados na forma de que trata o artigo 2º destinarão à manutenção de atletas amadores de todas as modalidades esportivas, residentes no Município.

Art. Nº 4 - A manutenção de atletas amadores se fará através de Bolsas de Auxílio concedidas pelo Departamento de Esportes do Município, considerando-se o rendimento, aplicação e caráter do bolsista-atleta.

Art. Nº 5 - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta lei, por Decreto, no prazo de até 60(sessentas) dias a contar de sua vigência.

Art. Nº 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 26/09/03 CONF.
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA**

Cleomar Henrique Hellmann

Chefe de Gabinete

Port. 100/2001/GAB/PMCNR

AUTOR DO PROJETO; VEREADOR GERALDO BRAGA DA SILVA

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2003.

Marcelino Hellmann
Marcelino Hellmann
Prefeito Municipal